



Prefeitura Municipal de Apuarema  
Estado da Bahia

LEI Nº 10/90

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à determinar construções ou muros de postes abertas e concertos de passeios até o meio fio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA;  
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado à determinar que:

I - Todas as posses abertas em ruas pavimentadas, sejam construídas ou muradas;


II - Todos os passeios que não estão encostados ao meio fio, deverão ser complementados pelos seus donos.

Art. 2º - Não tomando como rigidez e sim como meio de ajudar a organizar a Cidade; Será dado um prazo máximo de 01 (um) ano para a conclusão do mesmo. Do contrário, serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, EM 28 DE MAIO DE 1990.

  
RAIVAL FIGUEIRA DE OLIVEIRA  
SEC. MUNICIPAL

  
RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL